ARTIGO 2o:-O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos do pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários da Câmara Municipal pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:-As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com a dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (20.09.1994).

DECRETOS LEGISLATIVOS:-

DECRETO LEGISLATIVO No. 0001/94

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial Constituída através do Decreto Legislativo no. 0001/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETA:-

ARTIGO 1o:- Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 1.994, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, com a fianlidade específica específica de averiguar pagamentos realizados pelas publicações oficiais do Executivo na "Gazeta de São João", no decorrer dos anos que aquele órgão era responsável por suas divulgações, à contar do término do prazo do Decreto Legislativo no. 0006/93, de 07 de dezembro de 1.993, em seu artigo 2o.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (05.04.1994)

DECRETO LEGISLATIVO No. 0002/94.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito. criada pela Câmara Câmara Municipal, com a finalidade de verificar os loteamentos existentes no Município de São João da Boa Vista, nos últimos 14 anos, após a vigência da Legislação 6766/79".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Câmara Municipal. com a finalidade de verificar os loteamentos existentes no Município de São João da Boa Vista, nos últimos 14 anos. após a vigência da Legislação 6766/79, até o dia 31 de maio de 1.994.